

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 005/2025 – CER II - ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica nº 004/2025 – CER II –

Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul

Convênio nº 967351

Termo do Convênio: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CER II – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 27/02/2025

Data de Impugnação ao Edital: 05/03/2025 a 17/03/2025

Data Fim do Recebimento das Propostas: 19/03/2025

Data aproximada para Publicação do Resultado: até: 21/03/2025.

Data para Apresentação de Recurso: 31/03/2025

CER II – Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul é inscrita sob o CNPJ Nº 01.194.628/0001-38 e CNES Nº 3969355, localizada no município de Mimoso do Sul, pertencente ao Estado do Espírito Santo, neste ato devidamente representado por sua Presidente Aylse Xavier Carrera, e por sua Pregoeira, Sra Sílvia Fernanda Belot Vivas Acha, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço/por item, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, com recurso oriundo do Convênio de nº 967351 – CER II – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul, firmado entre o Ministério da Saúde e o CER II – Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, conforme exigências descritas na Lista de Itens (anexo I) e demais anexos do presente edital, regendo-se o presente processo licitatório pelo Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/ nº. 424, de 30 de dezembro de 2016.

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender o CER II – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 005/2025.

1.2 – Características e especificações conforme ANEXO I e demais anexos do presente edital.

1.3 – Os equipamentos deverão ser entregues no CER II – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul na rua Presidente Vargas, 354, Centro, Mimoso do Sul – Espírito Santo no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo arrematante.

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio de nº 967351 CER II – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul, celebrado entre o Ministério da Saúde e o CER II – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Será considerado o de Brasília-DF

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:

4.1.1 Registro individual, no caso de empresas individuais;

4.1.2 Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.3 Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);

4.1.4 Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4.1.5 Registro na Anvisa dos produtos ofertados, e ou registro no país de origem;

4.1.6 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;

4.1.7 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

Aylse Xavier Carrera
Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;

Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;

5.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

5.1 Local de entrega das Propostas: CERII – Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul é inscrita sob o CNPJ Nº 01.194.628/0001-38, localizada no município de Mimoso do Sul, pertencente ao Estado do Espírito Santo, CERII – Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, com sede à Rua Presidente Vargas, Centro, Nº 354 – Mimoso do Sul/ES –e/ou através do e-mail: licitacaopestalozzims@gmail.com

5.2 Prazo Final de Recebimento das Propostas: 19/03/2025 (caso seja enviado pelo correio, o proponente deverá prever o tempo de trânsito do correio para entrega da proposta);

5.3 Data estimada para divulgação do resultado: 21/03/2025., através da TRANSFEREGOV BR.

6.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

6.1 A Cotação de Preços ENVELOPE 02 deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em processo eletrônico, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, em 01 via, datada e assinada na última folha pelo representante legal da Pessoa Jurídica;

6.2 A Cotação de Preços deverá conter preço global e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

6.3 – Prazo de validade da Cotação de Preços: não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.4 – Dos documentos de habilitação ENVELOPE 01

6.4.1 – Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela Contas CERII ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI MIMOSO DO SUL no endereço expresso no supra subitem 5.1 até o dia e hora previstos, e ou por e-mail.

6.4.2 – Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) entregues após o prazo estabelecido ou entregues, a tempo em local diferente do estabelecido nesta cotação de preço.

7.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço;

7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

7.5 Serão desclassificadas propostas que não apresentarem os folhetos e manuais técnicos dos produtos, além de copiarem as características do edital ao apresentarem suas propostas.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 O contrato de fornecimento será elaborado após o esgotamento de recursos, porém a ordem de compra só será enviada no ato da homologação e pagamento do bem por parte do Ministério da Saúde.

8.2 O pagamento do objeto contratual deverá ser feito após constatar a funcionalidade do bem e treinamento da equipe. Após o setor responsável emitirá o laudo técnico sugerindo a liberação do pagamento.

8.3. Os convênios firmados com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 2017, obedecerá a **Portaria Interministerial nº 424/2016**.

Art. 41 A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela concedente ou mandatária.

8.3.1. O Hospital informará a realização do processo licitatório na TRANSFEREGOV.BR., ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES, por meio de ofício, solicitando os valores dos recursos homologados no processo licitatório.


Aylse Xavier Carrera
Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul

8.3.2 O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do recurso disponibilizado em caixa, após a nota fiscal apresentada, visada pelo empregado responsável pelo recebimento dos materiais, exclusivamente, através de crédito em conta corrente em nome do credor.

9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de acordo com o Anexo I – Especificação dos equipamentos;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela Gerência para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Ordem de Serviço e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente;

9.3 O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

10.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Equipamento ofertado deverá possuir Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo, sob pena de desclassificação da proposta.

11.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo O CER II da Associação Pestalozzi de Mimoso do sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

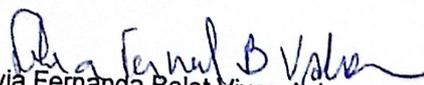
11.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Prévia de Preço, poderão ser obtidas pelos telefones Fone/fax: (28) 999358018 - no horário das 09:00 às 11.00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico licitacaopestalozzims@gmail.com.

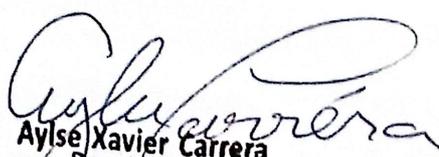
O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade e Comarca de Mimoso do Sul – ES.

11.3 – São partes integrantes deste Edital:

11.3.1 – Anexo I – Lista de Itens (especificação dos equipamentos e materiais);

Mimoso do Sul, ES, 27 de Fevereiro de 2025.


Silvia Fernanda Belot Vivas Acha
Pregoeira


Aylse Xavier Carrera
Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul

ANEXO II
CONTRATO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 005/2025

CERII – Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul é inscrita sob o CNPJ Nº 01.194.628/0001-38 e CNES Nº 3969355, localizada no município de Mimoso do Sul, pertencente ao Estado do Espírito Santo, neste ato devidamente representado por sua Presidente Aylse Xavier Carrera, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, com sede na, nº, cidade, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, XXXXXXXX, sob o CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 001/2025 – CERII – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul mediante a sujeição mútua às normas constantes no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011 e legislação pertinente, ao Edital supracitado e seus anexos, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender a CERII – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul, através Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 005/2025.

Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições Pagamentos:

Item	Descrição do Equipamento/Material Permanente	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3.1. O valor dos equipamentos R\$ XXXX reais;

3.2. O pagamento do objeto contratual deverá ser feito após constatar a funcionalidade do bem e treinamento da equipe. Após o setor responsável emitirá o laudo técnico sugerindo a liberação do pagamento.

3.3. Os convênios firmados com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 2017, obedecerá a Portaria Interministerial nº 424/2016.

Art. 41. A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela concedente ou mandatária.

CERII – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul informará a realização do processo licitatório na Plataforma + Brasil, ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES, por meio de ofício, solicitando os valores dos recursos homologados no processo licitatório.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

4.1 – Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;

4.2 – Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos (inclusive custos de instalação, taxas, impostos, frete)

4.3 – Oferecer assistência técnica no Estado do Espírito Santo gratuita no período da garantia.

4.3.1 - A assistência técnica e garantia começará a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s).

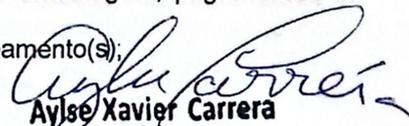
4.3.2 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrado;

4.4 – Capacitar, se necessário, todos os servidores que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus a CERII – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul;

4.5 – Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;

4.6 – Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;

4.7 – Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);



Aylse Xavier Carrera
Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul

- 4.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;
- 4.9 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 4.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 - Conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital N° 005/2025 - CERII – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul;
- 4.11.1 - Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrente da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;
- 4.12 - Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;
- 4.13 - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, peças de reposição para os equipamentos;
- 4.14 - As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela CERII – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;
- 4.15 - O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:

O CERII – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul será responsável por

- 5.1 Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- 5.2 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;
- 5.3 Publicação do presente;
- 5.4 Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;
- 5.5 Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;
- 5.6 Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

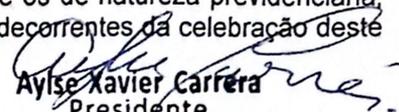
- 6.1 Advertência;
- 6.2 Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários, prestação de assistência técnica.
 - 6.2.1 Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.
- 6.3 Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;
- 6.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CERII – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 6.5 Declaração de inidoneidade;

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:

- 8.1 O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;
- 8.2 A fiscalização e o controle por parte do CERII – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente;
- 8.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.


Aylse Xavier Carrera
Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul

- 8.4 - A Contratada responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.
8.5 - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
8.6 - A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma;
8.7 - O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia,

Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

1	Nº 967351	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para CERII – Associação Pestalozzi Mimoso do Sul
---	-----------	---

Cláusula Décima – Do Foro:

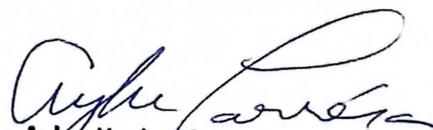
Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mimoso do Sul - ES, ___ de _____ de 2025.

Contratada

Contratante


Aylse Xavier Carrera
Presidente
Associação Pestalozzi
de Mimoso do Sul